



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/26, 14 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as descrições sintéticas e analíticas dos seguintes cargos: Chefe do Setor de Frota e Logística, Chefe do Setor de Máquinas, Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social, Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital e Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, bem como alterada a escolaridade exigida para o cargo de Chefe do Setor de Logística Desportiva.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 21º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui o respectivo quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, alterando-se escolaridade e padrão salarial do cargo de Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário e fica autorizada a criação do cargo de Chefe do Setor de Mecânica:

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Assessor de Imprensa	1	CC/FG	3
Assessor Jurídico	1	CC/FG	6
Chefe de Gabinete	1	CC/FG	3
Chefe do Setor de Atendimento da Saúde	1	CC/FG	05 B
Chefe do Setor de Atendimento da Secretaria de Saúde e Assistência Social	1	CC/FG	3
Chefe do Setor de Atividades Artísticas e Musicais	1	CC/FG	01 – Ensino Médio Incompleto 02 – Ensino Médio Completo
Chefe do Setor de Atividades Desportivas	1	CC/FG	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Chefe do Setor de Cadastro, Compras e Licitações</i>	1	CC/FG	4
<i>Chefe do Setor de Finanças e Coordenador de Relações Institucionais</i>	1	CC/FG	05 – Curso Técnico Completo 06 – Ensino Superior Completo
<i>Chefe do Setor de Frota e Logística</i>	1	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de ICMS</i>	1	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 04 – Ensino Superior Completo
<i>Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital</i>	1	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Logística Desportiva</i>	1	CC/FG	01
<i>Chefe do Setor de Manutenção e Serviços</i>	1	CC/FG	04
<i>Chefe do Setor de Máquinas</i>	1	CC/FG	05
<i>Chefe do Setor de Mecânica</i>	1	CC/FG	04
<i>Chefe do Setor de Obras Públicas</i>	1	CC/FG	05
<i>Chefe do Setor de Pessoal</i>	1	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 04- Ensino Superior Completo
<i>Chefe do Setor de Planejamento e Trânsito</i>	1	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social</i>	1	CC/FG	02 – Ensino Médio Incompleto 03 – Ensino Médio Completo
<i>Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano</i>	1	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 05- Ensino Superior Completo
<i>Chefe do Setor de Saúde Animal e Zoonoses</i>	1	CC/FG	06
<i>Chefe do Setor de Serviços de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio</i>	1	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Topografia</i>	1	CC/FG	04
<i>Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário</i>	1	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 04 – Ensino Superior Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social</i>	1	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 06 – Ensino Superior Completo
<i>Coordenador de Limpeza e Paisagismo</i>	1	CC/FG	05
<i>Coordenador de Política para Mulheres</i>	1	CC/FG	20 horas – 03 40 horas – 05A
<i>Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</i>	1	CC/FG	05
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Cultural</i>	1	CC/FG	02 – Ensino Médio incompleto 03 – Ensino Médio Completo
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (20 horas)</i>	1	CC/FG	06
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (40 horas)</i>	1	CC/FG	07
<i>Coordenador do Departamento de Desporto</i>	1	CC/FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Educação e Supervisão Educacional</i>	1	CC/FG	05
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (20 horas)</i>	1	CC/FG	06
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (40 horas)</i>	1	CC/FG	07
<i>Coordenador do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal</i>	1	CC/FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Saúde</i>	2	CC/FG	06 - Ensino Superior Completo
<i>Coordenador do Departamento de Turismo</i>	1	CC/FG	02 – Ensino Médio Incompleto 05- Ensino Médio Completo
<i>Coordenador do Departamento do Meio Ambiente</i>	1	CC/FG	02 – Curso Técnico Completo 04 – Ensino Superior Completo
<i>Coordenador do Departamento do Meio Ambiente (40 horas)</i>	1	CC/FG	04 - Curso Técnico Completo 06 - Ensino Superior Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Diretor do Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência</i>	1	CC/FG	05A
<i>Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação e Desporto</i>	1	CC/FG	03
<i>Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos</i>	1	CC/FG	04
<i>Enfermeiro Responsável Técnico</i>	1	CC/FG	05A
<i>Procurador Jurídico</i>	1	CC/FG	07
<i>Secretário Municipal</i>	7	CC	Subsídio – Lei Específica

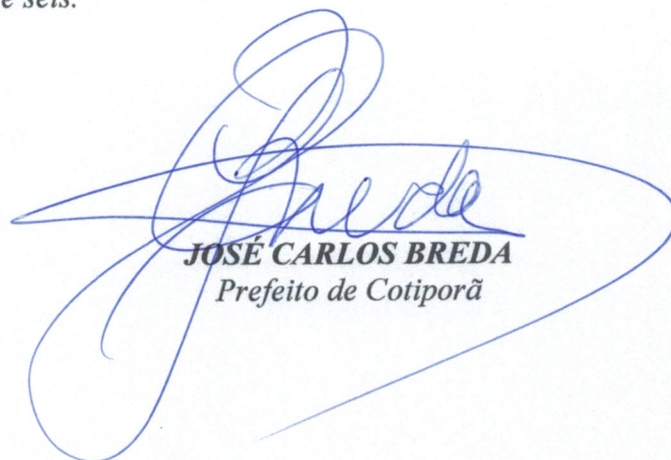
Art. 3º. *As especificações da categoria funcional de que trata os artigos 1º e 2º estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.*

Art. 4º. *Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.*

Art. 5º. *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.*

Art. 6º. *Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Chefiar e coordenar todas as atividades relativas ao setor de manutenção e serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Chefiar e coordenar as atividades de montagem, ajuste, instalação e reparo de encanamentos, tubulações, condutos e seus acessórios; coordenar serviços de construção, montagem e reparo de estruturas e objetos de madeira e assemelhados; supervisionar a execução de serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, redes elétricas, instalações elétricas e reparos de circuitos elétricos; coordenar os trabalhos de pintura em interiores e exteriores de prédios públicos, bem como serviços de conservação e manutenção predial em geral; acompanhar serviços de limpeza, conservação e pequenos reparos em bens públicos; supervisionar equipes vinculadas ao setor; controlar materiais e equipamentos utilizados nos serviços; zelar pela conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino fundamental incompleto.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: serviço externo e contato com o público.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE FROTA E LOGÍSTICA

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades inerentes ao controle, utilização, organização e logística da frota de veículos pertencentes ao Poder Público Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Organizar, dirigir, orientar e supervisionar a utilização da frota de veículos pertencentes ao Município de Cotiporã, inclusive veículos cedidos a outras instituições, quando houver; coordenar o controle de uso, circulação, abastecimento e localização dos veículos municipais; elaborar e controlar planilhas, registros e cadastros individualizados de utilização da frota; promover a identificação dos motoristas e verificar a compatibilidade das categorias da Carteira Nacional de Habilitação com os veículos conduzidos; controlar vencimentos de licenciamento, seguros, documentações obrigatórias e demais exigências legais relacionadas aos veículos municipais, encaminhando as providências administrativas necessárias; verificar a existência e as condições de funcionamento dos equipamentos obrigatórios dos veículos; acompanhar o estado de conservação visual, identificação oficial e regularidade dos veículos da frota; zelar pela adequada utilização dos veículos públicos, orientando os servidores e motoristas quanto às normas de uso e guarda dos veículos fora do horário de expediente; controlar e acompanhar o encaminhamento de veículos para revisões, manutenções e consertos, junto ao setor responsável e oficinas contratadas; acompanhar administrativamente os serviços prestados por terceiros relacionados à frota municipal; controlar períodos de garantia de veículos e componentes; elaborar relatórios gerenciais sobre utilização, consumo, deslocamentos e custos operacionais da frota; organizar cursos, orientações e treinamentos relacionados à legislação de trânsito, direção defensiva e boas práticas de utilização de veículos públicos; elaborar e controlar cadastro de pontuação de condutores infratores; encaminhar comunicações e informações relativas às infrações de trânsito aos órgãos competentes e ao Gabinete do Prefeito; informar a Secretaria Municipal da Administração acerca das infrações cometidas com veículos do Município; encaminhar junto aos Centros de Registro de Veículos Automotores – CRVA os serviços de registro, licenciamento, emissão de documentos e demais procedimentos administrativos relacionados à frota, mediante autorização da autoridade competente; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino fundamental incompleto.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: serviço externo e contato com o público.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle, utilização, operação e organização das máquinas e equipamentos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Chefiar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à utilização e operação das máquinas e equipamentos do Município; acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos operadores de máquinas e demais servidores vinculados ao setor; organizar escalas de trabalho e distribuição das máquinas conforme as demandas encaminhadas pela Administração Municipal e pelos setores competentes; controlar a utilização dos equipamentos, verificando horários de operação, locais de atuação, produtividade e condições gerais de uso; zelar pela adequada utilização, conservação e guarda das máquinas e equipamentos públicos; comunicar ao setor competente a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos; acompanhar abastecimentos, consumo de combustíveis e demais controles operacionais relacionados ao setor; auxiliar na organização logística dos serviços que dependam da utilização de máquinas e equipamentos; prestar informações e elaborar relatórios relacionados às atividades do setor; acompanhar o cumprimento das normas de segurança e utilização adequada dos equipamentos pelos operadores; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino fundamental incompleto.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: serviço externo e contato com o público.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL

PADRÃO: 03 - ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar e realizar atividades relacionadas a programas sociais através de uma abordagem integral com vistas ao desenvolvimento humano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Planejar, executar e avaliar atividades relacionadas à inclusão social nos diversos segmentos da sociedade, atuando em todos os programas existentes no município; atuar na identificação de famílias ou sujeitos em situação de vulnerabilidade social; realizar a busca ativa, cadastro e caracterização de famílias, assim como construção de plano terapêutico singular e execução de planos de visita; compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias as políticas desenvolvidas; promover a divulgação dos programas que o Município participa; efetuar visitas a escolas e comunidades com vistas a promover a criação e participação em programas sociais; desempenhar as atribuições de coordenação municipal do cadastro único e programa bolsa família; realizar atividades com idosos, adultos e crianças voltadas à inclusão, e outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

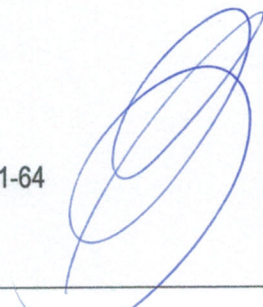
a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino médio completo, padrão 03;*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: serviço externo, contato com o público.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MECÂNICA

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, máquinas, equipamentos e veículos vinculados à administração municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Chefiar, coordenar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e motores pertencentes ao Município; acompanhar e orientar a execução de reparos, substituições e ajustes de peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas; coordenar serviços de regulagem, desmontagem, montagem e recuperação de motores e sistemas mecânicos; supervisionar a manutenção de sistemas de freios, transmissão, suspensão, refrigeração, hidráulicos e de ar comprimido; acompanhar serviços de soldagem, lubrificação e adaptação de peças e componentes; controlar e fiscalizar a utilização de ferramentas, equipamentos, peças e materiais empregados nas atividades do setor; organizar cronogramas de manutenção preventiva da frota e equipamentos; acompanhar vistorias e diagnósticos mecânicos; supervisionar equipes vinculadas ao setor de mecânica; zelar pela conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino fundamental incompleto;*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: sujeito a trabalho externo, contato com o público e deslocamentos.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

PADRÃO: 03 - ENSINO MÉDIO COMPLETO
04 - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades relacionadas à ação fiscalizatória de tributos do Município, supervisionar a realização do Programa Municipal de Incentivo ao Aumento da Produtividade Agrícola e outros programas afins, supervisionar a implantação e manutenção do cadastro imobiliário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Organizar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à organização e supervisão da atividade de fiscalização de tributos no Município; acompanhar a fiscalização no cumprimento da atividade fiscalizatória, orientando e dirigindo as ações com vistas a implementar o recolhimento de tributos; supervisionar os projetos de incentivo à produtividade agrícola, acompanhando sua execução e conclusão, emitindo parecer acaso solicitado; supervisionar o uso racional de equipamentos do Município que são utilizados em programas de aumento da produtividade ou de qualquer forma de incentivo agrícola ou industrial; orientar o cadastramento de contribuintes; supervisionar a elaboração de relatórios sobre receitas ou movimentação econômica e fiscal de contribuintes, emitindo parecer, quando solicitado; supervisionar e auxiliar na elaboração, manutenção e atualização do cadastro imobiliário, com o objetivo de efetuar a correta tributação de imóveis de competência municipal, bem como aumentar a fiscalização acerca do recolhimento de impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino médio completo, padrão 03;

ensino superior completo em: Direito ou Administração ou Contábeis ou Economia ou Gestão Pública, padrão 04.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA DESPORTIVA

PADRÃO: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades de manutenção e preservação de todos os centros, equipamentos e material desportivo do Município; planejar e organizar a aquisição de novos equipamentos, sempre percebendo a prática do esporte como uma forma de assegurar a qualidade de vida e de integração social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Manter um cadastro permanente e atualizado de todos os centros e equipamentos desportivos do Município, informando seu estado de conservação e a necessidade de aquisição de novos materiais; coordenar as atividades de manutenção e aquisição de equipamento, incluindo-se a limpeza e o monitoramento periódico dos prédios que permitem as práticas desportivas e de todo o material correspondente ao setor; estabelecer horários e organizar a forma e a periodicidade de utilização dos equipamentos desportivos.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino fundamental completo.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: serviço externo, contato com o público.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à tecnologia da informação, comunicação e informatização dos processos administrativos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Organizar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal; coordenar a utilização dos sistemas, redes e recursos tecnológicos utilizados pelos diversos setores do Município; acompanhar e auxiliar os processos de modernização administrativa e informatização de procedimentos internos, documentos, protocolos e fluxos administrativos eletrônicos; coordenar a implantação, manutenção e atualização de sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal; acompanhar a implantação e utilização de sistemas eletrônicos de gestão documental, processos administrativos eletrônicos e plataformas digitais de atendimento e gestão pública; organizar treinamentos e orientações aos servidores municipais quanto à utilização de sistemas, ferramentas tecnológicas e boas práticas de informática; administrar e acompanhar o funcionamento das redes de computadores e sistemas operacionais utilizados pelo Município; elaborar, atualizar e manter documentação técnica necessária à operação dos sistemas e plataformas digitais; promover ações voltadas à segurança da informação e à utilização adequada dos recursos tecnológicos pelos usuários; elaborar estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de novos sistemas, plataformas e soluções tecnológicas; acompanhar contratos, licenças e serviços relacionados à tecnologia da informação; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino médio completo.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: serviço externo, contato com o público.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 053/2026, de 14 de maio de 2026.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.918/22 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequações na estrutura administrativa do Município, mediante a criação do cargo de Chefe do Setor de Mecânica, a atualização das atribuições dos cargos de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, Chefe do Setor de Frota e Logística, Chefe do Setor de Máquinas e Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social, bem como atualização de padrão para o cargo de Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário.

A proposta decorre da necessidade de melhor organização administrativa e operacional dos serviços públicos vinculados à utilização, manutenção e controle da frota, máquinas, equipamentos e estruturas públicas municipais. O crescimento das demandas relacionadas aos serviços executados pelo Município, exige maior divisão de responsabilidades e definição clara das atribuições de chefia e coordenação.

Nesse contexto, a criação do cargo de Chefe do Setor de Mecânica visa proporcionar acompanhamento específico das atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos municipais, bem como maior controle técnico e operacional dos serviços executados junto à oficina municipal.

A atualização das atribuições dos cargos já existentes busca estabelecer uma divisão mais clara e eficiente das competências administrativas, organizando cada setor conforme sua área específica de atuação. O cargo de Chefe do Setor de Frota e Logística passa a concentrar atribuições relacionadas ao controle administrativo da frota, documentação, utilização dos veículos e logística operacional; o cargo de Chefe do Setor de Máquinas passa a atuar no gerenciamento operacional das máquinas e operadores; enquanto o cargo de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços permanece voltado às atividades de manutenção predial, elétrica, hidráulica e serviços gerais.

Ainda, promove-se adequação das atribuições do cargo de Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social, incluindo as atividades de coordenação municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A alteração busca formalizar atribuições já relacionadas à área de atuação do cargo, proporcionando maior organização administrativa, definição de responsabilidades e fortalecimento da gestão dos programas sociais desenvolvidos pelo Município, especialmente aqueles voltados ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

As adequações propostas objetivam aprimorar a gestão pública, fortalecer os mecanismos de controle interno, otimizar a utilização dos bens públicos e garantir maior eficiência na execução dos serviços prestados à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!


Além disso, o presente Projeto de Lei propõe adequação no cargo de Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário, mediante previsão de vencimento correspondente ao padrão 04 para ocupantes que possuam ensino superior completo nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública. A medida busca valorizar a qualificação técnica dos servidores que desempenham funções de elevada responsabilidade administrativa, considerando a crescente complexidade das atividades relacionadas à gestão tributária municipal, fiscalização, arrecadação, lançamento tributário e interpretação da legislação fiscal. A alteração também leva em consideração as mudanças decorrentes da Reforma Tributária, que demandarão maior conhecimento técnico, atualização constante e capacidade de análise por parte dos responsáveis pelo setor tributário municipal. Além disso, visa incentivar a capacitação profissional, aprimorar a eficiência dos serviços prestados à Administração Pública e aos contribuintes e fortalecer a modernização da gestão tributária municipal.

Da mesma forma, promove-se adequação das atribuições do cargo de Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital, com o objetivo de atualizar e modernizar as competências relacionadas à área de tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal. A alteração busca adequar as atribuições do cargo à atual realidade administrativa do Município, especialmente diante da crescente informatização dos processos internos, implantação de sistemas eletrônicos de gestão, digitalização de documentos e modernização dos fluxos administrativos. A medida também visa fortalecer a coordenação das ações voltadas à transformação digital da Administração Pública Municipal, proporcionando maior eficiência, segurança, agilidade e organização na prestação dos serviços públicos.

O presente Projeto de Lei também promove adequação da escolaridade exigida para o cargo de Chefe do Setor de Logística Desportiva, alterando o requisito de ensino médio completo para ensino fundamental completo. A alteração busca adequar o requisito de escolaridade às atividades efetivamente desempenhadas pelo cargo, considerando a natureza operacional e logística das atribuições exercidas, sem prejuízo à eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição para criação do cargo de Chefe do Setor de Mecânica e atualização do cargo de chefe do setor de tributação e cadastro imobiliário, previsto na Lei 2.918/2022 a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores municipais.

Gratificação a ser alterada	Padrão	Nº
Chefe do Setor de Mecânica	CC/FG	4
Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário	CC/FG	4
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		
		7.313,02

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	6 %
Contribuição INSS	22 %

Padrão	Remuneração
Padrão a ser alterado	
Chefe do Setor de Mecânica	3.656,51
Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário	3.656,51
	7.313,02

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Junho/2026

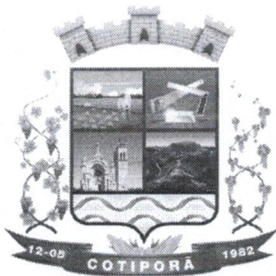
Despesas	Valor
Vencimentos	55.457,08
Gratificação de Férias	-
Contribuição para o INSS	9.982,27
Revisão Geral	-
TOTAL DA DESPESA EM 2026	
65.439,35	
TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2028	
131.151,29	

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Despesas	Valor
Vencimentos	95.069,26
Gratificação de Férias	2.559,30
Contribuição para o INSS	22.524,04
Revisão Geral Anual	4.753,45
TOTAL DA DESPESA EM 2027	
124.906,05	

LUCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

COTIPORÁ, 15 de maio de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: *Criação do cargo de Chefe do Setor de Mecânica, a atualização das atribuições dos cargos de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, Chefe do Setor de Frota e Logística e Chefe do Setor de Máquinas e atualização de padrão para o cargo de Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário.*

JUSTIFICATIVA: *promover adequações na estrutura administrativa do Município, mediante a criação do cargo de Chefe do Setor de Mecânica, a atualização das atribuições dos cargos de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, Chefe do Setor de Frota e Logística, Chefe do Setor de Máquinas e Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social, bem como atualização de padrão para o cargo de Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário.*

A proposta decorre da necessidade de melhor organização administrativa e operacional dos serviços públicos vinculados à utilização, manutenção e controle da frota, máquinas, equipamentos e estruturas públicas municipais. O crescimento das demandas relacionadas aos serviços executados pelo Município, exige maior divisão de responsabilidades e definição clara das atribuições de chefia e coordenação.

Nesse contexto, a criação do cargo de Chefe do Setor de Mecânica visa proporcionar acompanhamento específico das atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos municipais, bem como maior controle técnico e operacional dos serviços executados junto à oficina municipal.

A atualização das atribuições dos cargos já existentes busca estabelecer uma divisão mais clara e eficiente das competências administrativas, organizando cada setor conforme sua área específica de atuação. O cargo de Chefe do Setor de Frota e Logística passa a concentrar atribuições relacionadas ao controle administrativo da frota, documentação, utilização dos veículos e logística operacional; o cargo de Chefe do Setor de Máquinas passa a atuar no gerenciamento operacional das máquinas e operadores; enquanto o cargo de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços permanece voltado às atividades de manutenção predial, elétrica, hidráulica e serviços gerais.

Ainda, promove-se adequação das atribuições do cargo de Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social, incluindo as atividades de coordenação municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A alteração busca formalizar atribuições já relacionadas à área de atuação do cargo, proporcionando maior organização administrativa, definição de responsabilidades e fortalecimento da gestão dos programas sociais desenvolvidos pelo Município, especialmente aqueles voltados ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

As adequações propostas objetivam aprimorar a gestão pública, fortalecer os mecanismos de controle interno, otimizar a utilização dos bens públicos e garantir maior eficiência na execução dos serviços prestados à população.

Além disso, o presente Projeto de Lei propõe adequação no cargo de Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário, mediante previsão de vencimento correspondente ao padrão 04 para ocupantes que possuam ensino superior completo nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública. A medida busca valorizar a qualificação técnica dos servidores que desempenham funções de elevada responsabilidade administrativa, considerando a crescente complexidade das atividades relacionadas à gestão tributária municipal, fiscalização, arrecadação, lançamento tributário e interpretação da legislação fiscal. A alteração também leva em consideração as mudanças decorrentes da Reforma Tributária, que demandarão maior conhecimento técnico, atualização constante e capacidade de análise por parte dos responsáveis pelo setor tributário municipal. Além disso, visa incentivar a capacitação profissional, aprimorar a eficiência dos serviços prestados à Administração Pública e aos contribuintes e fortalecer a modernização da gestão tributária municipal.

Da mesma forma, promove-se adequação das atribuições do cargo de Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital, com o objetivo de atualizar e modernizar as competências relacionadas à área de tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal. A alteração busca adequar as atribuições do cargo à atual realidade administrativa do Município, especialmente diante da crescente informatização dos processos internos, implantação de sistemas eletrônicos de gestão, digitalização de documentos e modernização dos fluxos administrativos. A medida também visa fortalecer a coordenação das ações voltadas à transformação digital da Administração Pública Municipal, proporcionando maior eficiência, segurança, agilidade e organização na prestação dos serviços públicos.

O presente Projeto de Lei também promove adequação da escolaridade exigida para o cargo de Chefe do Setor de Logística Desportiva, alterando o requisito de ensino médio completo para ensino fundamental completo. A alteração busca adequar o requisito de escolaridade às atividades efetivamente desempenhadas pelo cargo, considerando a natureza operacional e logística das atribuições exercidas, sem prejuízo à eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Salários (inclusive férias e 13º salário)	55.457,08	102.382,01	107.501,06
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	9.982,27	22.524,04	23.650,23
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	65.439,35	124.906,05	131.151,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Gastos com Recursos Próprios	65.439,35	124.906,05	131.151,29
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.439,35	124.906,05	131.151,29

<p>PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 (Lei Municipal nº 3.167/25).</p> <p>É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 3.182/25).</p> <p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:</p>
	<p>Projeto(s)/Atividade(s):</p> <p>04.01 Secretaria Municipal da Fazenda 04 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0410 Gestão da Administração Tributária e Financeira 04.122.0410.2014 Gestão e Inovação da Secretaria da Fazenda 3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (1430) FR 500/CO 0 – 1 LivreR\$ 343.189,25 3.1.90.1300 Obrigações Patronais (1470) FR 500/CO 0 – 1 Livre ..R\$ 59.238,28 07.01 Secretaria Municipal da Obras, Trânsito e Saneamento 04 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0710 Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento 04.122.0710.2068 Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento 3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (12831) FR 500/CO 0 – 1 LivreR\$ 717.835,76 3.1.90.1300 Obrigações Patronais (12832) FR 500/CO 0 – 1 Livre ..R\$ 106.268,20</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	38.924.947,07
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	13.793.225,55
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,44%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2026	65.439,35
Nos 2 exercícios subsequentes	256.057,34
Gastos totais projetados para o exercício financeiro para 2026 com o aumento proposto	14.326.348,61
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026	38.747.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026, com o aumento proposto.	36,97%

COTIPORÃ, 15 de maio de 2026.


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920



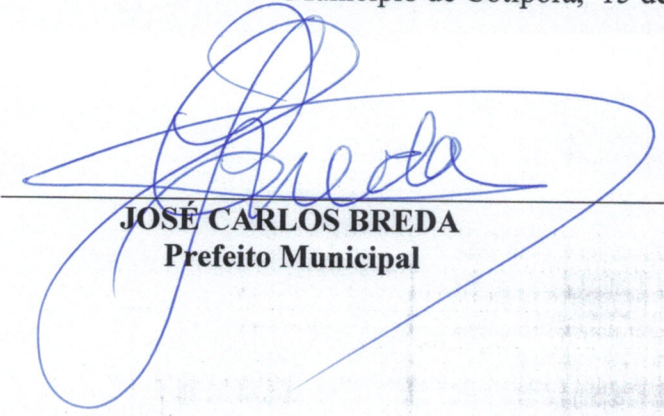
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 15 de maio de 2026.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal